



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Especificações do objeto

1.1. O presente Termo de Referência define como objeto a contratação de empresa especializada na gestão de abastecimento de aeronaves, através do fornecimento de cartões de combustível aeronáutico - AVGAS - gasolina de aviação e QAV - querosene de aviação - em rede credenciada em aeroportos e pontos de distribuição no território nacional, com fornecimento adicional de cartão de crédito genérico, de ampla aceitação, além da possibilidade de pagamento por PIX ou transferência bancária, ambos para uso subsidiário na ausência de fornecedor credenciado.

1.2. Referido objeto servirá ao gerenciamento dos abastecimentos para órgãos da Segurança Pública do Rio Grande do Sul, por meio de sistema informatizado, com adequação às exigências e parâmetros estabelecidos neste documento, figurando como teto estimado de consumo, por ano, o volume de 744.000L (setecentos e quarenta e quatro mil) litros de combustível de aviação.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum, continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, atinente à gestão de abastecimento de aeronaves nas condições definidas no item 1.

1.4. A presente contratação adotará, como regime de execução, a modalidade global/lote, que se justifica na necessidade de se garantir a perfeita execução dos serviços.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

1.6. A Composição da proposta observará o que segue, além de outras disposições deste Termo de Referência e do Edital.

a) Será considerado, para fins de julgamento das propostas, o critério de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA ofertada, na forma de porcentagem, para execução de todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

b) A taxa administrativa ofertada pelo vencedor do certame será aplicada no momento do faturamento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, sobre o valor de todos os serviços previstos neste Termo de Referência e contabilizados para o período.

c) Foram utilizados para base do preço de referência da Taxa de Administração da presente contratação os orçamentos encaminhados pelas empresas: Vólus Gestão de Benefícios (03.817.702/0001-50) – Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento), Ticket Soluções HDFGT SA – Taxa de Administração de 3,00% (três por cento); e edital da Secretaria do Estado da Casa Militar do Estado de Goiás – Taxa de Administração 0,00% (zero por cento), o que resultará em uma média de 1,6% (um vírgula seis por cento) de Taxa de Administração.



1.7. Os contratos serão firmados por estimativa por meio de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, como justificativa para atendimento das unidades central e desconcentradas do próprio órgão, assim como para atendimento a mais de um órgão da Administração Pública, tendo em vista que o objeto é comum e pode atender as necessidades dos demais órgãos que identificaram a demanda posterior ao fechamento da manifestação.

1.8. A Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, subsidiada pelo Departamento de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul (DTERS/SPGG), atuará como órgão gerenciador do Pregão Eletrônico, tendo outros órgãos como participantes, sendo que cada unidade/órgão será responsável pela administração de seu contrato, a ser firmado individualmente, entre a CONTRATADA e cada órgão.

1.9. Reitera-se que a presente contratação se amolda como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão obra, com demanda variável. Nesse sentido, estima-se o quantitativo de combustível que será utilizado no período, considerando fatores como disponibilidade orçamentária e demanda projetada.

1.10. A CONTRATADA deverá intermediar os abastecimentos das aeronaves do CONTRATANTE, devidamente cadastrados no sistema de gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento da rede da própria contratada, devendo disponibilizar cartão adicional (magnético, chip ou outro) de bandeira de alta circulação nacional para fornecedores não credenciados e proporcionar o pagamento por meio de transferência bancária ou PIX, em caso de não aceitação dos referidos cartões.

1.11. A licitante vencedora será a responsável pela qualidade e segurança do combustível ofertado em sua rede credenciada, assim como pela sua adequação às exigências do instrumento convocatório. O combustível fornecido deverá ser de boa qualidade, atendendo aos padrões da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e da Agência Nacional de Petróleo (ANP), visando, sobretudo a segurança de voo e aeronavegabilidade das aeronaves;

1.12. A contratação do objeto do presente Termo de Referência não implicará na obrigatoriedade do CONTRATANTE em solicitar as quantidades totais estimadas no respectivo contrato, podendo ser realizados empenhos parciais, conforme a sua necessidade, tendo em vista o caráter variável da demanda.

2. Da impossibilidade de mensuração do valor global do contrato ou de consumo estimado

As instituições vinculadas à Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, em especial ao que se refere às operações aéreas (Polícia Civil, Brigada Militar e Corpo de Bombeiros Militar), desempenham, de forma contínua e ininterrupta, missões complexas, tais como busca, resgate e salvamento, transporte aeromédico, policiamento e apoio policial aéreo, transporte de governo, de tropa/equipes e de enfermos, bem como operações vinculadas à defesa civil e à assistência humanitária, especialmente em momentos de crise como vivenciados no ano de 2024, durante as enchentes que assolaram o Estado, com execução de missões inúmeras, de forma concomitante.



Nesse contexto, o consumo de combustível ou de recurso empregado nesta finalidade encontra-se diretamente condicionado a variáveis operacionais e administrativas que se mostram imprevisíveis.

Em rol não taxativo, podem-se enumerar alguns fatores comuns às operações aéreas, figurando como elementos que impactam suas atividades:

- 1) A atuação sob demanda, nas mais variadas nuances operacionais, com períodos de demanda baixa, períodos de demanda acentuada e situações extraordinárias que extrapolam o planejamento dos operadores.
- 2) Disponibilidade das aeronaves, a depender das paradas de manutenção preventivas e corretivas, nem sempre com cronograma previamente definido em razão da dependência de mão de obra terceirizada e fornecimento de peças.
- 3) Disponibilidade das aeronaves por dependência de fatores contratuais de prestação de serviços de manutenção.
- 4) Alterações no parque de aeronaves das instituições vinculadas, com rotineiras inclusões ou supressões de equipamentos em operação.
- 5) Variações no preço dos combustíveis pelas características do mercado, decorrentes da localização do fornecedor e de seus custos inerentes, inclusive por força da tributação ou em virtude do sistema de pagamento adotado.
- 6) Eventual necessidade de custeio de combustível para aeronaves de outras unidades federativas a serviço do Rio Grande do Sul em situações emergenciais.

Considerados tais aspectos, a quantidade de horas voadas – e consequentemente o volume de combustível consumido – dependem de fatores como a variação do número de aeronaves disponíveis para operações; a incorporação, substituição ou modernização da frota; a intensidade e a natureza das demandas operacionais; e a ocorrência de situações extraordinárias que exijam emprego permanente e imediato dos recursos aéreos.

As experiências recentes das três vinculadas demonstram de forma inequívoca a imprevisibilidade, seja pelo aumento de frota, seja pelo incremento abrupto e excepcional das horas de voo, como por exemplo, no enfrentamento ao episódio de catástrofe natural mencionado, oportunidade em que as aeronaves de asas rotativas triplicaram suas médias operacionais.

Soma-se a isso, o fato da contratação perpetrar-se por período considerável de tempo, com possíveis variações cambiais, orçamentárias, operacionais e institucionais, impossíveis de ser adequadamente antecipadas no momento da contratação, seja em razão da especificidade do emprego operacional aéreo, seja pelo impacto de fatores externos, inviabilizando-se a mensuração de consumo ou valor global de recurso a ser destinado ao contrato.

De outra banda, fixada projeção inferior ao demandado em algum momento da contratação, impactar-se-ia a fluidez na entrega do objeto, com negativa repercussão na operacionalidade dos órgãos em momentos críticos de sua atuação.

Por outro lado, caso fossem exorbitadas as expectativas de consumo, pensando-se em situações extraordinárias que, na prática, não se materializem, comprometer-se-iam recursos orçamentários que ficariam indisponíveis para o atendimento de outras demandas, enquanto reservados para essa destinação específica.



Para fins demonstrativos, seria possível considerar, para o processo licitatório, uma composição de teto de consumo partindo-se de um volume de voo de 20 (vinte) horas ao mês, por aeronave, resultando na memória abaixo, para o período de um (01) ano:

AERONAVE	VOLUME DE HORAS ANO (20X12)	CONSUMO LITROS QAV ANO (~=200X240)	CONSUMO LITROS AVGAS ANO (~=100X240)	VALOR ESTIMADO EM REAIS (QAV R\$10,00/AVGAS R\$18,00)***
1 (PC)	240	48.000	X	480.000,00
2 (PC)	240	48.000	X	480.000,00
3 (PC)	240	48.000	X	480.000,00
4 (BM)	240	48.000	X	480.000,00
5 (BM)	240	48.000	X	480.000,00
6 (BM)	240	48.000	X	480.000,00
7 (BM)	240	48.000	X	480.000,00
8 (BM)	240	48.000	X	480.000,00
9 (CBM)	240	48.000	X	480.000,00
10 (PC)	240	X	24.000	432.000,00
11 (PC)	240	X	24.000	432.000,00
12 (BM)	240	X	24.000	432.000,00
13 (BM)	240	X	24.000	432.000,00
14 (BM)	240	X	24.000	432.000,00
15* (BM)	240	48.000	X	480.000,00
16* (BM)	240	48.000	X	480.000,00
17* (BM)	240	48.000	X	480.000,00
18* (CBM)	240	48.000	X	480.000,00
TOTAIS**	4.320H	624.000L	120.000L	R\$8.400.000,00

Observações:

- 1) * Os itens se referem a aeronaves em processo de aquisição, sendo (03)três helicópteros para a Brigada Militar e (01)um helicóptero para o Corpo de Bombeiros Militar.
- 2) ** Os totais informados correspondem aos equipamentos existentes e/ou já em processo formal de aquisição, embora outros possam ser adicionados e/ou suprimidos da frota ao longo da vigência do contrato e a ele vinculados.
- 3) ***Valores médios coletados com fornecedores na região metropolitana desta Capital.
- 4) Sobre os valores estimados haverá incidência da taxa de serviços a ser fixada como objeto da licitação.

Diante do cenário, entende-se justificável a adoção de modelo contratual que estabeleça somente o custo percentual da taxa de gestão, sem valor global ou quantitativo rígido previamente definido, permitindo-se empenhos periódicos e ajustados à demanda realística do momento, conforme a necessidade dos meios aéreos se apresente.

A solução assegura, através da flexibilidade administrativa, a continuidade de



serviço de interesse público, associada a melhor gestão dos recursos, portanto garantindo-se a pronta capacidade de resposta das forças de Segurança Pública ante a situações de crise - emergenciais e imprevisíveis.

3. Justificativa

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade operacional da frota aérea do Estado do Rio Grande do Sul, composta por aeronaves empregadas em atividades críticas e essenciais à Administração Pública.

Conforme estudos, a ausência de uma nova contratação para o abastecimento da frota acarretaria, entre outros, os seguintes riscos: interrupção do abastecimento, comprometendo a execução de atividades essenciais e a continuidade dos serviços públicos; impactos operacionais e não percepção das possíveis melhorias mapeadas para o processo de condução das transações; e dificuldades em monitorar e otimizar os recursos públicos, além de impactos financeiros, em razão da falta de avanços tecnológicos e de instrumentos adequados de controle e bloqueio de abastecimentos indevidos.

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio dos órgãos vinculados a Segurança Pública, opera atualmente um total de **14 (quatorze) aeronaves** – em rol ascendente a curto prazo - entre asas fixas e asas rotativas, que cumprem variadas missões dentro e fora da unidade federativa. dentre as quais: apoio em ocorrências policiais, salvamento e resgate em calamidades climáticas, transporte aeromédico, transporte de insumos em regiões carentes, traslados de equipes técnicas e autoridades e combate a incêndios florestais. Essas aeronaves se encontram baseadas na Capital e no interior do Estado, com o objetivo de recobrir toda a extensão territorial do Rio Grande do Sul. Para isso é condição *sine qua non* o emprego de processo eficiente para a aquisição de combustível aeronáutico, a fim de garantir a operacionalidade aérea estatal. Todos os órgãos operadores das aeronaves possuem estrutura logística para abastecimento destas por meio de caminhões-tanque abastecedores (CTAs), possibilitando atuação fora de base.

O serviço descrito neste Termo de Referência visa a assegurar os seguintes benefícios: continuidade ininterrupta dos serviços de abastecimento da frota estatal; transparência na parametrização dos preços dos combustíveis, com base em referências amplamente difundidas; implantação de controles aprimorados que aumentem a confiabilidade dos dados gerenciais; melhoria da eficiência administrativa e padronização dos processos relacionados ao abastecimento; e possibilidade de incorporação de inovações tecnológicas que garantam maior segurança e eficiência na gestão dos recursos com amplitude geográfica para o atendimento das demandas de combustível em rotas de voo, visando ao princípio da economicidade.

4. Locais e horários

4.1. O serviço de abastecimento será prestado em todo território nacional, podendo ser feito em qualquer localidade, conforme a necessidade da CONTRATANTE, tendo como premissa o princípio da economicidade.

4.2. A contratada deverá disponibilizar plataforma com ferramenta de consulta e auxílio



21120400097554

aos usuários, por meio de atendimento virtual, com software que interaja com o usuário e o auxilie na tomada de decisão, disponível de forma online, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5. Descrição dos serviços a serem contratados

5.1. Integra o serviço o fornecimento de cartões de abastecimento de combustível de aviação, AVIAS - gasolina de aviação e QAV - querosene de aviação, prioritariamente para a rede credenciada da CONTRATADA, com a disponibilização adicional de cartão de crédito genérico, de alta aceitação, além de opção de pagamento por PIX ou transferência bancária, para uso subsidiário em rede não credenciada. O serviço deve ainda contemplar a disponibilidade de sistema informatizado para o gerenciamento dos processos de abastecimento.

5.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de realizar auditorias e inspeções nos pontos de abastecimento da rede credenciada, a qualquer momento, para verificar o cumprimento das normas e regulamentações, bem como a qualidade dos insumos e serviços fornecidos.

5.3. Os abastecimentos previstos neste contrato serão realizados exclusivamente para as aeronaves e/ou tanques abastecedores devidamente cadastrados no sistema de gestão, através do acompanhamento de usuários autorizados pela CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá verificar a identificação do usuário, da aeronave e/ou dos tanques abastecedores no momento do abastecimento, garantindo que apenas usuários e equipamentos cadastrados sejam atendidos.

5.5. Os abastecedores credenciados deverão cumprir rigorosamente as normas de segurança para armazenamento e manuseio de combustíveis, prevenindo riscos de acidentes e de vazamentos, garantindo a segurança de usuários e do meio ambiente.

5.6. Os abastecedores credenciados deverão possuir equipamentos de combate a incêndio em perfeito estado de funcionamento, contar com pessoal treinado e capacitado para atuar em emergências, garantindo a segurança das operações.

5.7. Com o objetivo de garantir a transparência na formação de preços dos combustíveis comercializados, nos pontos credenciados, afastando possibilidades de prejuízo ao Erário, é lícito à CONTRATANTE o questionamento e a apresentação de elementos de prova quanto à prática de preços majorados em razão do uso da plataforma contratada, em detrimento de outras modalidades de pagamento. Em tais situações, a CONTRATADA deverá adotar providências para o devido ajuste, com retorno formal à CONTRATANTE, em prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A inobservância quanto a sua regularização será considerada como infração contratual.

5.8. A CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações: permitir auditoria e fiscalização por parte do órgão contratante, mediante solicitação, com acesso a notas fiscais e contratos com fornecedores, mantendo canal de comunicação para esclarecimentos sobre a política de preços ou eventuais denúncias de práticas abusivas, atendendo às diretrizes de transparência e integridade previstas na legislação vigente.



6. Gerenciamento do objeto

6.1. A CONTRATADA promoverá o gerenciamento informatizado dos equipamentos abrangidos por este Termo de Referência, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento das aeronaves e/ou dos tanques de combustível, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo.

6.2. As informações da rede credenciada deverão estar disponíveis e atualizadas na plataforma, abrangendo todo o território nacional.

6.3. Não sendo possível o abastecimento em ponto conveniado a CONTRATANTE terá a seu dispor os meios alternativos para pagamento fornecidos pela CONTRATADA, conforme previsto no item 1.10;

6.4. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: Gasolina de Aviação (AVGAS) e Querosene de Aviação (QAV).

6.5. A implantação do sistema de gerenciamento com uso de tecnologia de identificação eletrônica para equipamentos, aeronaves e usuários cadastrados, visando à execução e controle eficientes do fornecimento, envolve:

- a. Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustível;
- b. Garantia da segurança e da integridade das informações pelo sistema eletrônico;
- c. Manutenção do idioma português (Brasil) para a interface com os usuários, possibilitando ajuda acessível, informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento;
- d. Disponibilidade de relatórios por equipamento, com sua identificação, tipo de combustível, média de consumo por hora de voo, quantidade de litros, valor, local, hora e data em cada abastecimento.
- e. Permissão ao gestor do contrato para acesso ao sistema e às funcionalidades do cartão, podendo incluir dados referentes aos equipamentos, às aeronaves e aos usuários.

6.6. A implantação do sistema informatizado da plataforma de gestão deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, contendo os seguintes dados:

- a. Identificação da Aeronave: marca/modelo; ano de fabricação; unidade de lotação (localidade); certificado de aeronavegabilidade; matrícula; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de voo litro/hora voo; e outros de interesse da CONTRATANTE; e/ou dos tanques abastecedores (móveis ou fixos);
- b. Controle de abastecimento da aeronave: local do abastecimento; horímetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro, e/ou dos tanques



abastecedores (móveis ou fixos);

c. Cadastro de usuários: Pilotos, tripulantes operacionais, mecânicos de aeronaves, auxiliares de manutenção, motoristas abastecedores;

d. Relatório de consumo de combustíveis: por aeronave e/ou por tanques abastecedores (móveis ou fixos), por combustível, por data, por período e por unidade de lotação;

e. Outros relatórios e/ou dados conforme solicitação/necessidade dos usuários.

6.6.1. No prazo supracitado, deverá ser providenciada a emissão e a entrega dos cartões microprocessados (com chip, tarja magnética ou tecnologia equivalente) para cada aeronave cadastrada pelo CONTRATANTE, bem como, conforme a tecnologia adotada pela contratada, a geração de credenciais individuais de acesso (senha ou equivalente) para cada usuário autorizado.

6.6.1.1 As transações de abastecimento deverão estar vinculadas à identificação do usuário e à respectiva matrícula funcional, de modo a assegurar a rastreabilidade, o controle e a auditabilidade das operações realizadas perante a rede credenciada.

6.6.1.2 Adicionalmente, deverá ser fornecido, juntamente com os cartões destinados à rede credenciada, cartão de crédito de ampla aceitação nacional, conforme previsto no item 1.10 deste Termo de Referência, a ser utilizado exclusivamente em caráter subsidiário, quando não houver estabelecimento credenciado disponível para o abastecimento.

6.6.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

a. Cadastramento da unidade administrativa (órgão/entidade contratante), pilotos, operadores aerotáticos, mecânicos aeronáuticos, auxiliares de manutenção, motoristas abastecedores e aeronaves;

b. Definição da logística da rede de pontos de abastecimento;

c. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

d. Fornecimento ao órgão/entidade contratante, dos dados cadastrais da rede de pontos de abastecimento credenciados;

e. Treinamento dos usuários e gestores para operação do sistema, bem como para os designados em substituição ao longo da prestação, com a mesma carga horária e sem ônus adicional à CONTRATANTE;

f. Apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente WEB, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de cartão, em local e horário a serem determinados pelo gestor do sistema.

6.6.3. Para implantação dos serviços a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado das aeronaves e/ou tanques abastecedores pilotos, tripulantes operacionais, mecânicos de aeronaves, auxiliares de



21120400097554

manutenção, motoristas abastecedores contendo os seguintes dados:

6.6.3.1. Aeronaves:

- a) Prefixo de Registro;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Combustível;
- e) Ano de fabricação;
- g) Base de Gerenciamento e Centro de Custo; Capacidade do tanque;
- h) Horímetro.

6.6.3.2. Tanques abastecedores (móveis e fixos)

- a) Combustível;
- b) Ano de fabricação;
- c) Placas e/ou Patrimônio APE;
- d) Base de Gerenciamento e Centro de Custo; e
- d) Capacidade do tanque.

6.6.3.3. Pilotos, tripulantes operacionais, mecânicos de aeronaves, auxiliares de manutenção, motoristas abastecedores:

- a) Nome;
- b) Registro funcional (Matrícula e cargo); e
- c) Unidade de lotação.

6.6.4. Durante a execução do contrato, o órgão/entidade Contratante poderá incluir ou excluir aeronaves e/ou tanques abastecedores, conforme sua necessidade e conveniência.

6.6.5. Deverá ser promovida a implantação de identificação eletrônica para cada aeronave, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do CONTRATANTE.

6.6.6. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nas aeronaves, salvo com expressa e justificada autorização da CONTRATANTE.

6.6.7. O fornecimento do combustível será realizado, ordinariamente, pelos estabelecimentos credenciados à CONTRATADA, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, diretamente e



exclusivamente da bomba de combustível para os tanques abastecedores e/ou das aeronaves autorizadas, por meio de cartão onde constem informações dos respectivos equipamentos.

6.6.8. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao responsável pela aeronave e/ou tanque abastecedor - autorizado pelo gestor do contrato, contendo as informações a seguir:

- a. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- b. Identificação da aeronave ou do tanque abastecedor;
- c. Marcação do horímetro ou de outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;
- d. Tipo de combustível;
- e. Quantidade de litros;
- f. Local, data e hora da transação;
- g. Valor unitário e total do abastecimento;
- h. Saldo de crédito no cartão; e
- i. Identificação do comandante da aeronave que autorizou o abastecimento.

6.6.9. O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que as aeronaves, veículos abastecedores e equipamentos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados e fabricados.

6.6.10. Para os abastecimentos fora da rede credenciada, com emprego de pagamento por cartão de crédito genérico, ou PIX, deverão constar na nota de abastecimento os dados constantes do item 6.6.8, no que couber.

6.6.11. Não deverão ser atendidas aeronaves, veículos abastecedores e equipamentos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE e/ou que não estejam portando o cartão eletrônico.

6.6.12. A CONTRATADA deverá fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

6.6.13. A CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações:

- a. Permitir auditoria e fiscalização por parte do órgão contratante, mediante solicitação, com acesso a notas fiscais, contratos com fornecedores e registros contábeis relacionados à comercialização de combustíveis;
- b. Manter canal de comunicação com o órgão contratante com instruções básicas para a boa execução do contrato e uso da plataforma, conforme definido neste Termo de Referência, assim como para esclarecimentos sobre a política de



preços e eventuais denúncias de práticas abusivas.

7. Forma e requisitos

7.1. Os requisitos da contratação abrangem, o atendimento às demandas de abastecimento da frota; a manutenção de nível de serviço condizente com o escopo contratado; e a escolha das prestadoras de serviço através de critérios técnicos, com garantia do princípio da impessoalidade que rege a administração pública.

7.2. O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7.3. A implantação do contrato deve obedecer aos prazos determinados neste documento e seus anexos.

7.4. A contratada deverá apresentar comprovação de capacidade técnica.

7.5. A contratada deverá detalhar e repassar todo o conhecimento necessário para a utilização do serviço durante a implementação, sem prejuízo da devida atualização da base de conhecimento ao longo de toda a execução contratual.

7.6. A atualização de procedimentos, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada sem ônus adicionais à CONTRATANTE, com a transmissão do conhecimento aos usuários do contrato através de treinamentos e/ou de manuais específicos da solução desenvolvida.

7.7. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas deverá ser realizada nos seguintes termos:

a. A contratada deverá detalhar e repassar o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, assim como as atualizações ocorridas ao longo de toda a execução contratual.

b. A metodologia, os cronogramas e os prazos de transferência de conhecimento deverão constar de documento formal - Plano de Transferência do Conhecimento - a ser previamente aprovado pela equipe gestora do DTERS.

7.8. Em caso de mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos 4 (quatro) meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos de prestação do serviço.

8. Da formação do preço

8.1. O julgamento da licitação será a menor taxa de administração para o valor do combustível prevista no item.

8.2. Quanto aos preços pagos por litro de combustível, serão praticados aqueles



operados pelo revendedor – detentor do ponto - no dia do abastecimento, devendo limitar-se, no máximo, à equivalência para as transações com cartões de crédito, mesmo quando relacionados a abastecedor da rede credenciada pela CONTRATADA. No valor do combustível fornecido será vedada, portanto, a cobrança de percentuais ou taxas de serviço que venham a ser debitadas pela CONTRATANTE ao fornecedor do combustível.

8.3. O preço do abastecimento será composto pelo somatório da:

- a. Parte Variável - referente ao preço à vista do fornecedor, no dia do abastecimento; e
- b. Parte Fixa - Taxa de Administração - referente ao lucro e a todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, armazenagem, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta. Esta parte será expressa em percentual (%) da parte variável e é o valor que será acrescido ao montante do combustível abastecido (parte variável), sendo vencedora a empresa que oferecer o menor percentual.

8.4 A administração adotará mecanismos de aferição da aderência dos preços praticados ao preço de mercado.

8.4.1 Para fins de transparência, controle, fiscalização e preservação da economicidade da contratação, a CONTRATADA deverá franquear informações que permitam à CONTRATANTE aferir a aderência dos valores praticados no momento da efetiva aquisição dos combustíveis aos preços de mercado, observadas as características próprias do fornecimento de combustíveis aeronáuticos, a localidade do abastecimento, a modalidade de pagamento utilizada, a disponibilidade de rede credenciada e as condições comerciais vigentes no momento da transação.

8.4.2 A aferição de compatibilidade dos preços terá por finalidade verificar se os valores unitários efetivamente cobrados nos abastecimentos realizados, tanto em rede credenciada quanto por meios subsidiários de pagamento, guardam razoável correspondência com os preços praticados no mercado, vedada a imposição de acréscimos, percentuais, encargos ou custos adicionais ao valor do combustível que não estejam expressamente previstos neste Termo de Referência, no Edital, no contrato ou na proposta vencedora.

8.4.3 Sem prejuízo de outras fontes idôneas de pesquisa, a CONTRATADA disponibilizará acesso permanente aos preços praticados nas operações de sua gestão, no território nacional, através de relatório de preços, segmentado por estado da federação, atualizado ao menos mensalmente e inserido na plataforma de serviços para fins de consulta. Integrarão o relatório, informações quanto ao CNPJ e razão social do fornecedor e sua proveniência ou não da rede credenciada, local e data da operação, tipo de combustível e valor do litro.



21120400097554

8.4.4 O instrumento de pesquisa informado no item 8.4.3 deverá ser implantado em até 90 (noventa) dias da contratação, período no qual os relatórios de preços deverão ser disponibilizados às CONTRATANTES por e-mail, link, ou outro meio de fácil acesso.

8.4.5. A utilização de preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, não substituirá a análise do caso concreto, devendo ser considerada como referência objetiva de mercado para fins de comparação, levando-se em conta a localidade do abastecimento, o tipo de combustível, a data da transação, a existência ou não de rede credenciada, a modalidade de pagamento empregada e demais fatores que possam impactar legitimamente a formação do preço.

8.4.6 A evidência de divergência relevante entre o preço praticado e a referência de mercado adotada, enseja a readequação dos valores, quando couber, ou a possibilidade de justificativa de caráter operacional ou técnico pelo polo responsável, seja na rede credenciada ou fora dela.

8.4.7 Para fins de análise comparativa, considera-se divergência relevante aquela que, a critério da fiscalização contratual, indicar possível incompatibilidade entre o preço praticado e o valor de mercado, especialmente quando não houver justificativa objetiva relacionada à localidade, disponibilidade do combustível, urgência operacional, modalidade de pagamento, inexistência de fornecedor alternativo ou outra circunstância devidamente demonstrada.

8.4.8 Sempre que a fiscalização contratual identificar indícios de preço incompatível com os referenciais de mercado, sobremaneira na rede credenciada, poderá solicitar à CONTRATADA esclarecimentos, documentos comprobatórios, notas fiscais, comprovantes de pagamento, contratos ou registros comerciais relacionados à transação, bem como justificativa formal acerca da composição do preço praticado.

8.4.9 A CONTRATADA deverá responder às solicitações da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, apresentando os documentos e esclarecimentos necessários à adequada aferição da regularidade da transação e, quando for o caso, adotando as providências necessárias à correção de eventuais inconsistências, inclusive com abatimento, glosa, compensação ou ajuste financeiro na fatura subsequente.

8.4.10 A ausência de apresentação dos relatórios, a omissão de informações essenciais, a negativa injustificada de fornecimento de documentos comprobatórios ou a manutenção de preços considerados incompatíveis com os parâmetros de mercado, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, poderá caracterizar descumprimento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da adoção das medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

8.4.11 A obrigação de fornecimento dos relatórios e documentos previstos neste item não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade, transparência e legitimidade dos preços praticados, nem limita o poder-dever da



21120400097554

administração em fiscalizar a execução contratual, realizar diligências, efetuar glosas, rejeitar despesas inconsistentes e exigir a recomposição de valores eventualmente pagos em desacordo com as condições contratuais.

9. Do pagamento

9.1. O pagamento da fatura deverá ser efetuado no prazo de 30 (vinte) dias corridos data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir. Para fins de controle, a fatura deverá ser acompanhada do relatório analítico da despesa – RAD, com todas as transações realizadas no período de referência e vinculadas ao documento de cobrança.

9.1.1. As faturas emitidas em nome de cada órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, deverão ser feitas mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao mês em que os serviços foram prestados e concluídos.

9.1.2. Os pagamentos à empresa contratada ocorrem de forma individualizada, com base no consumo mensal dos órgãos contratantes, sendo esses os responsáveis pela quitação da fatura.

9.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos fornecedores, decorrente das transações efetivamente realizadas, ficando registrado que os órgãos contratantes NÃO respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

9.3. O pagamento realizado pela CONTRATADA à sua rede credenciada ou, na impossibilidade, à operadora de cartão e/ou aos fornecedores pela modalidade PIX – sempre que não credenciados - será reembolsado pela CONTRATANTE, através da fatura, com o acréscimo exclusivo da taxa de serviços constituinte da parte fixa contratada definida no item 8.3“b”, independentemente da modalidade de pagamento.

9.4. O valor total da fatura deverá compreender:

- a. Valor total transacionado em combustíveis para o período de referência;
- b. valor da taxa de administração.

9.4.1. É pré-requisito para a emissão da nota fiscal/fatura a validação prévia do Relatório Analítico da Despesa – RAD, bem como a sua autorização da CONTRATANTE, no sistema de gestão pertinente às transações ocorridas no período de referência.

9.4.2.A CONTRATANTE indicará eventuais valores a serem deduzidos do montante a pagar, correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da



transação, independente de outras cominações legais.

9.4.3. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado, em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, sendo que em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal/fatura com o número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado, ou pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente, que não seja por intermédio de fatura/nota fiscal.

9.4.4. O ateste de fatura/nota fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA quanto à entrega dos serviços de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no contrato, nem invalida qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação.

9.4.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

9.4.6. Após o término do mês de referência, a CONTRATADA terá até dez dias corridos para apresentar o RAD contendo todas as transações já ocorridas e aprovadas.

9.4.7. A CONTRATADA entregará o relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos serviços transacionados no período e os respectivos valores apurados, contendo, ao menos, as seguintes informações:

- a. Chave de identificação do abastecimento (código/número, gerado via sistema de gestão, que vincula o quantitativo transacionado em um mesmo evento);
- b. identificação do fornecedor (rede credenciada ou não): nome e endereço;
- c. identificação do equipamento;
- d. identificação do órgão e base vinculada;
- e. horímetro da aeronave no momento do registro do abastecimento;
- f. data e hora da transação;
- g. quantidades em litros, referente ao abastecimento;
- h. valor total do abastecimento;
- i. valor unitário do litro efetivamente praticado na transação;
- j. tipo de combustível fornecido – AVGAS ou QAV.

9.4.8. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o órgão contratante atestará a medição, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após disponibilização do relatório, autorizando a emissão da correspondente fatura, a qual deverá ser apresentada no primeiro dia subsequente.

9.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e entidades



21120400097554

participantes.

10. Informações relevantes

10.1. O volume de abastecimentos pelos órgãos contratantes será resultado da demanda operacional existente, portanto de fluxo variável.

10.1. A licitante deverá possuir capacidade financeira para manter a disponibilidade da prestação de serviço, sobremaneira o abastecimento da frota de aeronaves vinculadas à CONTRATANTE, considerando o período necessário ao fluxo de pagamento.

10.2. Em relação ao treinamento sobre o uso da plataforma, poderá ser admitido o emprego de mídias de capacitação que demonstrem visualmente o passo a passo dos seguintes procedimentos, independentemente da manutenção de canal de comunicação pessoal para fins de apoio complementar:

- a. Cadastro;
- b. consulta de transações;
- c. emissão de relatórios; e
- d. uso do layout de indicadores e informações gerenciais da frota.

10.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, meios subsidiários que garantam o abastecimento irrestrito e em caráter temporário e por prazo definido, com informação prévia e expressa à CONTRATANTE, sempre que houver alterações na plataforma de serviços que impactem os procedimentos existentes, ou o fluxo de abastecimentos.

10.4. A CONTRATADA deverá manter e/ou disponibilizar meio de comprovação dos treinamentos ministrados ao efetivo dos órgãos contratantes, inclusive com a identificação individual respectiva.

11. Obrigações da contratante

11.1. Solicitar ao DTERS/SPGG - departamento responsável pelas diretrizes em nível estadual - auxílio na gestão dos contratos realizados por estimativa, por meio de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, a necessidade de incremento no saldo disponível de abastecimento, nos termos da Instrução Normativa 12, de 29 de maio de 2026 e Decreto 55.985, de 07 de julho de 2021.

11.1.1. O DTERS/SPGG deverá ter acesso de consulta ao sistema, a fim de poder fiscalizar e gerenciar a frota de aeronaves e consumo do contrato.

11.2. Comunicar ao DTERS/SPGG os gestores de frota designados por órgão/entidade.

- a. Publicar, através de portaria, os fiscais setoriais responsáveis pelo ateste das faturas transacionadas em cada órgão/entidade.
- b. Garantir a capacidade do gestor de frota em realizar os procedimentos



21120400097554

especificados neste Termo de Referência.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

11.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.5. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.6. Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas por estimativa, por meio de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, as divergências relativas ao objeto, as características e origem dos serviços licitados e a recusa em assinar contrato para prestação de serviços.

11.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

11.8. Solicitar ao órgão gerenciador a ampliação da rede credenciada, bem como a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que não cumprirem os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.12. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando houver previsão, no objeto da contratação, quanto ao atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b. direcionar a contratação de pessoas para trabalho na CONTRATADA.

11.13. Fornecer, por escrito, as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA visando ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



11.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Obrigações ordinárias da contratada

12.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos fornecimentos constantes do objeto.

12.3. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

12.4. Prestar os fornecimentos constantes do objeto, conforme demanda solicitada pela CONTRATANTE;

12.5. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas, ainda que de ordem trabalhista, tributária ou sociais, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

12.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários à contratação, na condição de demanda variável, quando de sua vigência.

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo CONTRATANTE;

12.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.9. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

12.10. Realizar a prestação de serviços discriminada neste contrato sem qualquer ônus adicional;

12.11. Fornecer cartões de abastecimento em nome da correspondente CONTRATANTE, para cada uma das aeronaves e/ou tanques de abastecimento vinculados, de acordo com lista a ser fornecida após a assinatura do contrato;

12.12. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da plataforma de serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;



13. Avaliação do sistema

13.1. Durante a execução contratual, após o prazo que trata o item 6.6, serão realizados testes para simular operações rotineiras relacionadas ao gerenciamento da manutenção por meio do sistema, como registros de situações regulares e irregulares, afim de verificar as consistências existentes;

13.2. A data para início dos testes poderá ser postecipada a pedido do CONTRATADO, uma única vez, por até 02 dias úteis;

13.3 A CONTRATANTE poderá postergar a data do início dos testes, devendo comunicar o LICITANTE com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data inicialmente agendada;

13.4. O sistema será considerado aprovado em cada teste se cumprir as requisições mínimas descritas neste Termo de Referência, sendo que a comprovação dos resultados será feita através de demonstração real e/ou consulta na base de dados;

13.5. Os testes nos quais a amostra do sistema for reprovada deverão ser retificados, de maneira que estejam em conformidade com as regras editalícias em até 15 dias úteis contados da data da Ordem de Início dos Serviços, sob pena de rescisão contratual;

13.6. A verificação de retificação ocorrerá mediante nova apresentação dos itens reprovados à SPGG.